

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.230.708-9

DATA: 30/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 703/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Presidente Kennedy, n.º 1675, município de Laranjeiras do Sul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Laranjeiras do Sul e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.230.708-9

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 21/05/2026 e a Licença Sanitária expirou em 18/09/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia – EI, EF	Laranjeiras do sul	Resolução n.º 4658, de 17/07/23; de 01/01/24 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.230.708-9

Recomendamos à mantenedora que implemente ações voltadas à formação continuada e ao avanço da escolarização dos profissionais da equipe de apoio que ainda não concluíram o ensino fundamental, garantindo oportunidades de desenvolvimento educacional e profissional.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF, em exercício